



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato Dispensa

Licitação nº 016/2020  
Modalidade de Dispensa nº 010/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA

**CNPJ/CPF:** 29.965.150/0011- 9 Empresa localizada na RODOVIA MG-267, nº 122,5 - KM 122,5, Bairro IGREJINHA, CEP 36091-237 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3221-3344

**Objeto:**

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
MANILHA MACHO/FEMEA DE DIAMETRO 1,50M X 1,00M COM FERRAGEM	UNIDADE	5,00	756,00	3.780,00

**Valor:** 3.780,00

**Dotação Orçamentária**

02.08001.26.782.0012.136-449051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA BURROS / 100

Data da Assinatura 28/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 28/1/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 016/2020 na modalidade de Dispensa nº 010/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA para o item: MANILHA MACHO/FEMEA DE DIAMETRO 1,50M X 1,00M COM FERRAGEM; no valor total de R\$ 3.780,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 016/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal

9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

## FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA – ME

NIRE JUCEMG 3120562445-1 em 24/02/1999 – CNPJ 02.996.515/0001-19

Rodovia MG 267, km 122,5, Igrejinha, CEP. 36091-237, Juiz de Fora / MG



**WAGNER FAGUNDES DE OLIVEIRA**, CPF. 041.009.966-08, CI M-9.028.539 SSPMG, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, nascido em 28/06/1980, na cidade de Juiz de Fora / MG residente e domiciliado na Rua Maria Assunção Horta, nº 151, Casa, Bairro Santa Lúcia, CEP. 36.087-110, Juiz de Fora / MG. **VITOR AUGUSTO FAGUNDES OLIVEIRA**, CPF. 070.215.456-30, CI. MG-13.847.057 SSPMG, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/05/1991, na cidade de Juiz de Fora / MG, residente e domiciliado na Rua Cezarino Gomes de Oliveira, nº 221, Linhares, CEP. 36.060-510, Juiz de Fora / MG. Únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada denominada **FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA - ME** com sede na Rodovia MG 267, km 122,5, Igrejinha, CEP. 36091-237, Juiz de Fora / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.996.515/0001-19, conforme ato constitutivo registrado na JUCEMG sob o nº 3120562445-1 em 24/02/1999, resolvem introduzir modificações por este instrumento e na melhor forma de direito, altera e consolida seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A razão social continua sendo **FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA – ME**, como o mesmo nome fantasia **MILHO BRANCO PREMOLDADOS**, e com o mesmo endereço na Rodovia MG 267, km 122,5, Igrejinha, CEP. 36091-237, Juiz de Fora / MG.

### SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objetivo social continua sendo **Fabricação de artefatos de concreto e cimento (blocos de cimento, manilhas, meio-fio)**, por conta e ordem de terceiros. Comercio varejista e atacadista de materiais de construção.

### TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social passa a ser R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), sendo R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país e R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país, sendo o total representado por 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

<b>WAGNER FAGUNDES DE OLIVEIRA</b>	150.000 quotas à R\$ 1,00 =	R\$ 150.000,00 =	50%
<b>VITOR AUGUSTO FAGUNDES OLIVEIRA</b>	150.000 quotas à R\$ 1,00 =	R\$ 150.000,00 =	50%
<b>TOTAL</b>	300.000 quotas a R\$ 1,00 =	R\$ 300.000,00 =	100%

### QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **15/03/1999**, sendo indeterminado o prazo de sua duração podendo dissolver a qualquer tempo, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas cotas de capital.

### QUINTA – QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos do art. 1.056, CC/2002.

### SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

### SETIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **WAGNER FAGUNDES DE OLIVEIRA** que assinará pela sociedade e em tudo que se fizer necessário, com poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064 CC/2002.

**Parágrafo único:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA – ME**

**NIRE JUCEMG 3120562445-1 em 24/02/1999 – CNPJ 02.996.515/0001-19  
Rodovia MG 267, km 122,5, Igrejinha, CEP. 36091-237, Juiz de Fora / MG**

**OITAVA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

O(s) Administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, que não esta(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002.

**NONA – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

No término de cada exercício social, terminando em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados nos termos do art. 1.065, CC/2002.

**DECIMA – RETIRADA DE SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, nos termos do art. 1.028 e 1.031, CC/2002.

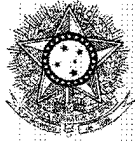
**DECIMA PRIMEIRA – OMISSÕES**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, elegendo o foro de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas.

Juiz de Fora, 23 de Agosto de 2019.

**Assinam digitalmente o presente ato: Wagner Fagundes de Oliveira e Vitor Augusto Fagundes Oliveira.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.996.515/0001-19

Certidão nº: 2632354/2020

Expedição: 29/01/2020, às 11:32:48

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.996.515/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.996.515/0001-19

**Razão Social:** FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA

**Endereço:** ROD MG 267 122.5 KM122.5 / IGREJINHA / JUIZ DE FORA / MG / 36091-237

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2020 a 13/02/2020

**Certificação Número:** 2020011502292565409131

Informação obtida em 29/01/2020 11:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA**  
**CNPJ: 02.996.515/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:00:32 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/04/2020.

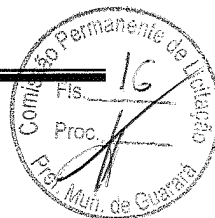
Código de controle da certidão: **7115.6A24.9653.1752**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA para o item: MANILHA MACHO/FEMEA DE DIAMETRO 1,50M X 1,00M COM FERRAGEM;

GUARARA, 28 de janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 28 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 016/2020  
Modalidade de Dispensa nº 10 / 2020  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA para o item: MANILHA MACHO/FEMEA DE DIAMETRO 1,50M X 1,00M COM FERRAGEM com o valor de R\$ 3.780,00; no valor total de R\$ 3.780,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

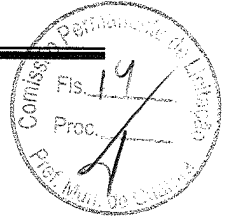
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 016/2020  
Modalidade de Dispensa nº 010/2020

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 016/2020, na modalidade de Dispensa nº 010/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: MANILHA MACHO/FEMEA DE DIAMETRO 1,50M X 1,00M COM FERRAGEM; MANILHA MACHO/FEMEA DE DIAMETRO 1,50M X 1,00M COM FERRAGEM;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

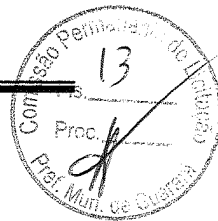
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

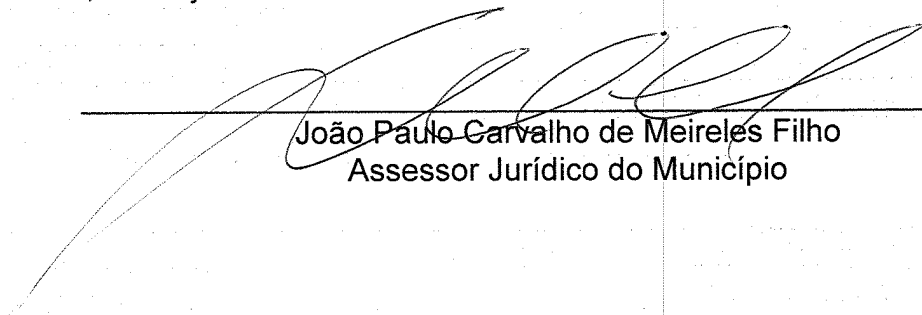
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 28 de janeiro de 2020

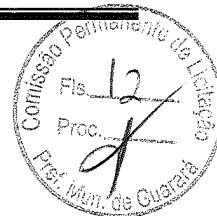
  
João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

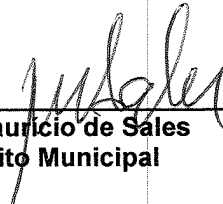
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

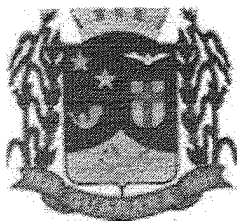


## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 28/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
**José Maurício de Sales**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

*“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;*

*“Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.”*

*“Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988.”*

*“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.”*

*“Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”*

## RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpre-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.

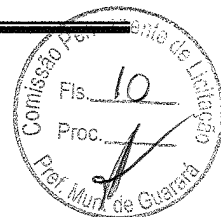
  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 28/01/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	3.960,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.08001.26.782.0012.136-449051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA BURROS / 100 R\$ 3.960,00

Em: 28/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 28/01/2020

  
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	SENRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	27/01/2020	X	815,00	4.075,00	3.960,00
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	27/01/2020	X	805,00	4.025,00	
	FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA	27/01/2020	X	756,00	3.780,00	

Fornecedores \_\_\_\_\_

SENRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - RUA JOÃO MARQUES OLIVEIRA,37 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

**Valor Total:** 4.075,00

FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA - RODOVIA MG-267,122,5 - IGREJINHA - CEP 36091-237 - JUIZ DE FORA, MG

**Valor Total:** 3.780,00

SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA - PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO,276 - CENTRO - CEP 36620-000 - SANTANA DO DESERTO, MG

**Valor Total:** 4.025,00

## Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura





licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## Orçamento

SERRARIA LIDER <liderraria@gmail.com>  
Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

27 de janeiro de 2020 12:14

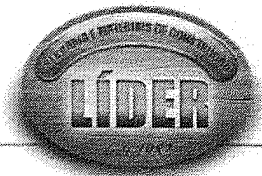
A/C SR. LUCAS

Em atenção a sua solicitação, estamos anexando orçamento.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

Sds.,  
Véra Lopes  
(32)3275-1018

 **COTAÇÃO GUARARA - Manilha - 2020.pdf**  
204K



Praça Mauro Roquete Pinto 276 - Centro - Santana do Deserto - MG CEP: 36.620-000  
www.madeiraslider.com.br | email: info@maadeiraslider.com.br

(32) 3275-1018 / 3275-1011



**Proponente:**

**SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LÍDER LTDA**

**PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO, 276**

**CENTRO - SANTANA DO DESERTO - MG**

**CEP: 36.620-000 - TEL: 32-3275-1018 / 3275-1011**

**Email: liderserraria@gmail.com**

**CNPJ: 17.486.754/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 586.381.207.00-24**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	5	unid.	Manilhas diâmetro 1,50m x 1.00m de encaixe com ferragem	Milan	805,00	4.025,00
						<b>4.025,00</b>

Santana do Deserto, 27 de janeiro de 2020.

**SERRARIA E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA**

**CNPJ: 17.486.754/0001-04**



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## cotação

Senra Construcao <senraconstrucao@yahoo.com.br>  
Responder a: Senra Construcao <senraconstrucao@yahoo.com.br>  
Para: "licitacaoguarara@gmail.com" <licitacaoguarara@gmail.com>

27 de janeiro de 2020 08:11

O valor para fabricação de 05 manilhas de cimento com ferragem (diâmetro de 1,5m e altura de 1m) é R\$ 4.075,00. Obrigado.

Att

Gustavo Senra



Libre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



licitacao lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## cotação

contato@milhobranco.com.br <contato@milhobranco.com.br>  
Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

27 de janeiro de 2020 07:40

[Texto das mensagens anteriores oculto]  
Bom Dia!

Segue orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos a disposição .

Att, Mariana



[32] 3221-3344  
[32] 99822-9455

licitacao lpg  
contato@milhobranco.com.br

www.milhobranco.com.br

Rodovia BR 267 km 122,5  
Bairro Igrejinha - CEP: 36091-237 - Juiz de Fora/MG  
com.br>

pref. guarara.pdf  
45K



**NÃO É DOCUMENTO FISCAL  
NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA  
NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

Identificação do Estabelecimento Emitente

Emitente: **FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA**

CNPJ/CPF: **02.996.515/0001-19**

Identificação do Destinatário

Destinat.: **54 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA**

Telefone: **(32)3264-1185**

CNPJ/CPF: **17.723.172/0001-96**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA**

Endereço: **RUA CAPITAO GERVASIO, 13 - CENTRO - GUARARA - 36606-000**

Numero DAV: **0000000497**

Data Pedido: **27/01/2020**

Data Entrega: **27/01/2020**

Vendedor: **MARIANA**

**07:31**

Código Produto	Un	Quant.	Peso	Pr.Venda	Desc.Item	Preço Total
37 TUBO DE CONCRETO 1.50X1.00 PB PA1	UN	5,00	0,00	796,00	0,00	3.780,00
Faturamento: 1 - Dinheiro	Peso Total:	0,00	Desconto:	0,00		<b>3.780,00</b>

Frete: por conta do cliente.

Forma de pagamento: depósito antecipado.

É vedada a autenticação deste documento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

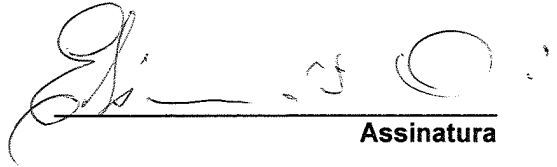
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2856/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS  
Responsável pela solicitação: ELIZAMAR FONTAINA DIAS  
Data da solicitação: 20/01/2020

  
Assinatura

### Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO.

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO DE MANILHAS SE FAZ NECESSÁRIA PARA POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO DA PONTE TOMÁRIO LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

### Observações ou Outros

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	5,00	UNIDADE	MANILHA MACHO/FEMEA DE DIAMETRO 1,50M X 1,00M COM FERRAGEM